

RESULTADO DEFINITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022
NEFROLOGIA – CENTRO DE HEMODIALISE DE PRESIDENTE DUTRA-MA

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE NEFROLOGIA PARA ATENDER DEMANDAS NO CENTRO DE HEMODIALISE DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

Após decisão do RESULTADO PRELIMINAR, a empresa MED SERVICE SERVIÇOS MEDICOS apresentou RECURSO dentro do prazo editalício.

Em apertada análise, o ponto de impugnação fora exclusivamente quanto a INEXEQUIBILIDADE do preço ofertado de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e que o mesmo não condizia com os valores constantes no Contrato equiparativo juntado nos documentos de Habilitação, pois o mesmo, englobava serviços mais amplos que objeto do seletivo ora proposto. E que entende que o preço do serviço chega próximo à R\$231.000 (duzentos e trinta e hum mil reais).

A empresa Recorrida fora intimada e apresentou suas Contrarrazões dentro do prazo, trazendo anexado um contrato de prestação de serviço da própria recorrida e também da recorrente. Em resumo, a empresa alega que a análise de lucro da empresa não é de competência e análise da administração pública, porquanto sua proposta atende aos requisitos e limites do Edital.

Era o que cabia relatar.

Inicialmente, é importante destacar que o Recurso deixou de manifestar qualquer ponto dos pedidos impugnados na fase de habilitação e objetos da DECISÃO PRELIMINAR. Portanto, superado qualquer embate à esses levantamentos.

Ademais, segundo Edital, o momento do questionamento da IMPUGNAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE do preço, dar-se-ia, na Abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 1), o qual fora devidamente questionado em ata, e a empresa RECORRENTE deixou de fazê-la, precluindo o seu direito àquela oportunidade.

Entrementes, por respeito ao debate, e a necessidade de enfretamento do tema, mesmo que precluso, não merece guarida a impugnação quanto à INEXEQUIBILIDADE do preço, tendo em vista que a própria Recorrente possui Contrato de Prestação de Serviços idêntico ao objeto do Seletivo, e com valor médio do serviço da “cadeira” inferior ao valor proposto pela Recorrida. No contrato da recorrente juntado aos autos, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) mensal para atender 40 (quarenta) cadeiras, o custo médio da “cadeira” é de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), porquanto o preço médio a cadeira proposto pela recorrida nesse Seletivo é de R\$ 16.153,84 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Saliente-se que a Recorrente presta um excelente serviço ao Centro Hemodialise de Pinheiro com o valor menor que o valor proposto, portanto, afastada a tese de inexecuibilidade de preço, tendo em vista que o interesse do processo seletivo é encontrar o MENOR PREÇO como proposta mais vantajosa.

Por tudo isso, **conheço do recurso e nego provimento** pelos fundamentos acima, divulgado agora na forma de RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo 006/2022, mantendo o inteiro teor do RESULTADO PRELIMINAR.

São Luís-MA, 18 de Abril de 2022.

INSTITUTO ACQUA